



PARECER TÉCNICO

Cumprimentando Vossa Senhoria vimos através deste, emitir **Parecer Técnico** do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020-SEMED, da licitação do Tipo Menor preço global para Contratação dos serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva na E.E.I.F Maria Vilani de Jesus, no Sítio Bom Jesus, no Município de Tianguá-Ce.

A análise se deu na documentação referente as Propostas de Preços:

Da empresa melhor classificada:

SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

Dos preços unitários;

Após análise dos preços unitários das propostas de preços, verificamos que nas composições vários insumos que compõem o valor dos serviços estão abaixo do valor de mercado, sendo assim, solicitamos que a empresa, classificada, que apresentem cotação de preço de no mínimo 03 (três) empresas dos insumos que compõem as composições para efeito de comprovação que os valores não estejam abaixo dos valores de mercado. Nos serviços de maior relevância dos itens destacamos:

- Concreto não-estrutural s/betoneira p/lastro, os insumos estão abaixo do valor de mercado da região;

-Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x, os insumos estão abaixo do valor de mercado;

-Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm c/ argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8), os insumos estão abaixo do valor de mercado da região;

Dos preços unitários da mão de obra;

Analisando a documentação da empresa, constatamos que a empresa **SERTÃO**



CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, alterou o preço unitário da mão de obra das composições dos serviços. Em todos os itens da proposta da empresa foi verificada tal prática. Tal modificação do preço unitário da mão de obra não é aceita pois os preços são calculados tomando como base o salário mínimo praticado no país sendo que modificar o preço unitário da mão de obra vai de contrariedade às leis vigentes e fere a lei nº 8.666/93.

Este é o nosso parecer

Tianguá, 25 de junho de 2020.


IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA

Engenheiro Civil